Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 671, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1975

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica Suplementada a Categoria Econômica 3.1.1.1.99 - Órgão Divisão de Óbras e Serviços Urbanos no valôr de CR$. 41.458,55 (Quarenta e um mil quatrocentos cinquenta e oito cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação, é advindo de superavit da Cóta Parte do Fundo de Participação dos Municípios, verificado no corrente exercício.

Art. 3º) - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 23 de dezembro de 1975.

Fructuoso da Fonseca Fernandes
- Prefeito Municipal -